



## Prefeitura Municipal de Sobral

C. G. C. 07.598.634/0001-37  
Rua Viriato de Medeiros, 1250  
Telefone: 611-0522 (PABX)  
Sobral - Ceará

### LEI Nº 055/91

Concede Pensão ao Côn-  
juge ou Herdeiro de Ve-  
reador Morto no Exercí-  
cio do Mandato.

#### O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Sobral decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido uma pensão no valor da remuneração total do vereador em exercício, ao cônjuge ou herdeiro de vereador morto no exercício do mandato, até a conclusão da legislatura.

Art. 2º - A pensão extinguir-se-á se o conju-ge contrair novas núpcias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a 1º de junho de 1991, revogando as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 09 de agosto de 1991.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

  
José Parente Prado  
PREFEITO MUNICIPAL